PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

422

= Aprovado = Sala das Sessões, 9 outubro 1964
Francisco Teixeira Guarita
Presidente da Câmara

LEI Nº 422

Dispõe sôbre a concessão de subvenções e auxílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1.965, as seguintes subvenções e auxílios:

a)-À Caixa Escolar anéxa ao Grupo Escolar "Iolanda Jovino Vaz", Cr$10.000,00 (Dez mil cruzeiros);

b)-à Caixa Escolar anéxa ao Grupo Escolar " D. Maricota Pinto" Cr$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 2º-As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 1.965.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.965.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1.964.

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Secretário.

VISTO:
Em 20/9/ 964.

Prefeito Municipal.

Reg. às fls. 9b v., 5o livro próprio, nº 3,
Em 13/10/64